

# MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE & EDUCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 31688570/0001- 40- INSC. EST.003290548.00-41

À

PREFEITURA MUNICIPAL BELO HORIZONTE

REF: CONTRA-RAZÕES À IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA PORTAL  
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019 SMSA/PBH- PROCESSO Nº 04-000.960/19-87

Prezados Senhores,

MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE & EDUCAÇÃO EIRELI, CNPJ:  
Nº 31.688.570/0001-40, vem tempestivamente através de seu representante legal Sr.  
FERNANDO MÁRCIO PEIXOTO MARQUES, CPF: Nº 160.642.086-00 , apresentar as CONTRA-  
RAZÕES à impugnação impetrada pela empresa PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ao  
Pregão Eletrônico acima referenciado conforme expomos abaixo:

Os materiais contemplados no Edital, constam os lotes 02 Escada de mão em tubo de aço,  
uso hospitalar, 02 degraus revestidos de borracha, pés com ponteiros de borracha, pintura em  
epoxi cor branca , 03 Escada de mão em tubo de aço, uso hospitalar, 02 degraus revestidos de  
borracha, pés com ponteiros de borracha, pintura em epoxi cor branca e 04 Biombo hospitalar,  
duplo com capa impermeável, estrutura em tubo de aço com espessura mínima de 1,2 mm,  
com pintura em epóxi, cor branca estes lotes são produtos NÃO REGULADOS PELA ANVISA,  
sendo o lote 02 e 03 CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA  
HOSPITALAR -16- ESCADA PARA PACIENTE, EXCETO INDICADA PARA TERAPIA e o lote 04 CATEGORIA 3:  
PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR- 4.1 BIOMBO, não cabendo  
assim a exigência para quem concorrer com estes lotes a apresentação da AFE AUTORIZAÇÃO  
DE FUNCIONAMENTO e do ALVARÁ SANITÁRIO

A Lei de Licitações prevê em seu artigo 3º parágrafo 1º É vedado aos agentes públicos: admitir,  
prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam,  
restringam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades  
cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou  
domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o  
específico objeto do contrato.

Assim sendo , os produtos dos Lotes citados estão na lista PRODUTOS NÃO REGULADOS  
PELA ANVISA, Categoria 3 PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA ESTRUTURA  
HOSPITALAR , o que os isenta das exigências postuladas pela impugnante, importante citar  
que esta empresa vem impugnando vários Editais postulando angariar vantagens ,cerceando a  
participação da concorrência ,cujas impugnações são generalizadas, ou seja, exigindo  
documentações que a LEI isenta para certos produtos e que temos apresentados as CONTRA-

# MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE & EDUCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 31688570/0001- 40- INSC. EST.003290548.00-41

RAZÕES e as mesmas têm sido deferidas pelos órgãos públicos, por serem razões que cumprem à Lei.

DO PEDIDO:

Assim sendo pedimos à Pregoeira Gisele Ferreira de Souza, que acate em parte a impugnação da empresa PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, isentando às empresas de apresentarem as documentações AFE-AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO e do ALVARÁ SANITÁRIO, para os lotes 02,03 e 04, cumprindo assim a Lei de Licitações conforme as razões apresentadas.

No aguardo da retificação parcial e o acato de nossas Contra-Razões, para que possamos participar do processo licitatório, deixamos antecipadamente nossos agradecimentos.

Belo Horizonte 28 de Janeiro de 2020



Fernando Márcio Peixoto Marques

CPF: 160642086-00

RG: M-695806

Representante Legal

31.688.570/0001-40

MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS  
PARA SAUDE & EDUCACAO - EIRELI

Av. dos Andradas, 367 Loja 208 C  
Bairro Centro - CEP 30.120-907

BELO HORIZONTE - MG